

**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

A C Ó R D Ã O Nº. 36.098
(Processo nº 2004/50325-8)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Exercício Financeiro de 2003, da
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - OBRIGAÇÕES COMUNS

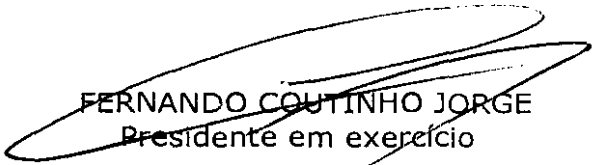
Responsável: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS- Procurador Geral

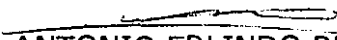
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA

EMENTA: Corretos os comprovantes e revestidos das formalidades legais e regimentais, hão de ser consideradas regulares as contas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, julgar regulares as contas, no valor total de R\$ 11.349.399,68 (Onze milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), na forma do voto do Exmº Sr. Conselheiro Substituto.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 22 de junho de 2004.


FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente em exercício


ANTONIO ERLINDO BRAGA
Relator

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA


EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Substituto

Presente à sessão o Procurador Geral do Ministério Público de Contas Dr.
Pedro Rosário Crispino.
In/0100600